



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 006/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ADILSON DE SOUZA CAETANO

RUA ROSÁRIA BONGIOVANI CÂNDIDO, 648 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref.Cadastral: 26.1.2.617.53.1

Auto N.º: 28 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 477,93UFM Dt. Notif.: 02/12/2020

DELCIDIO BARBOSA DOS SANTOS

RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 106 - PARQUE IMPERIAL
Ref.Cadastral: 26.1.1.3001.355.1

Auto N.º: 24/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 540,00 UFM Dt. Notif.: 10/12/2020

ADRIANO HORACIO MARTILHO

RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 110 - PARQUE IMPERIAL
Ref.Cadastral: 26.1.1.3001.361.1

Auto N.º: 23/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 270,00 UFM Dt. Notif.: 10/12/2020

MAGDA FONSECA TRANIN

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 67 - PARQUE IMPERIAL
Ref.Cadastral: 26.1.1.3002.367.1

Auto N.º: 25/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 540,00 UFM Dt. Notif.: 17/11/2020

PAULO FRANCISCO QUINELI BARBERO

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 37 - PARQUE IMPERIAL
Ref.Cadastral: 26.1.1.3007.201.1

Auto N.º: 27/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 270,00 UFM Dt. Notif.: 21/12/2020

OILSON MARQUES DE OLIVEIRA

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 607 - PARQUE IMPERIAL
Ref.Cadastral: 26.1.1.3017.108.1

Auto N.º: 26/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 270,00 UFM Dt. Notif.: 11/12/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **18 de JANEIRO de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 06/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MERCADO TERRA NOVA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA

AVENIDA MARIA MENEZES ALCÂNTARA, 583 COMERCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETT

Ref. Cadastral: 22.4.3.212.160.1

DEVERÁ RETIRAR OBSTÁCULO, CAIXA DE CONCRETO QUE FOI EXECUTADA NA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

MICHELLE HONORATO GONCALVES

RUA ANTÔNIO FLUMINHAN, 280 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1018.103.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS RIBEIRO ERMEDEL

RUA ANTÔNIO FLUMINHAN, 294 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1018.118.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO ALVES NUNES

RUA ANTÔNIO FLUMINHAN, 198 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1018.22.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHELLE HONORATO GONCALVES

RUA ANTÔNIO FLUMINHAN, 274 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1018.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO MASSAYOSHI MATSUMOTO

RUA DOMINGOS MILANO FILHO-DR, 63 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1019.307.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO ROBERTO CORTEZ

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 3.842 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIA CRISTINA CORTEZ

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 3.854 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO ROBERTO CORTEZ

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 3.866 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO ROBERTO CORTEZ

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 3.878 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.144.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBSON ROBERTO CORTEZ

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 3.890 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.156.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO ROBERTO CORTEZ

RUA MITUSI TATEISI, 68 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.318.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRENE VATRI OTANI E HIROSI OTANI

RUA MITUSI TATEISI, 104 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRENE VATRI OTANI E HIROSI OTANI

RUA MITUSI TATEISI, 116 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.366.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRENE VATRI OTANI E HIROSI OTANI

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 3.818 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRENE VATRI OTANI E HIROSI OTANI

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 3.830 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEJAIR JOSE ZAMPIERI

RUA RUBENS PEREIRA LEITE, 205 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.6.901.272.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 201 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1609.64.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS PAULO CUISSI

RUA ADELMO RAGNI NETO, 316 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1711.171.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ

RUA JOÃO ZANUTO, 600 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1712.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUGLELMO FOA

RUA JOÃO ZANUTO, 624 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1712.291.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUGLELMO FOA

RUA JOÃO ZANUTO, 636 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1712.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS ANTONIO POMPEI

RUA MAMEDE MARIANO, 181 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.805.339.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

RUA MAMEDE MARIANO, 176 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.806.54.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

ANDRESSA MARQUES TROVATTO

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 146 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.159.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROSELHA DOS REIS NEVES

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 56 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 57 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.379.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 47 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.391.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA JOÃO HALDA, 56 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA JOÃO HALDA, 60 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.57.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA JOÃO HALDA, 66 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.63.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANESTO DE JESUS OLIVEIRA

RUA JOÃO HALDA, 360 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3007.187.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDIVALDA PEREIRA DE SOUZA

RUA JOÃO HALDA, 286 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3007.99.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIA VIEIRA PEREIRA

RUA JOÃO HALDA, 287 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3008.325.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MARIA ARAUJO

RUA ANTÔNIO KUHN, 62 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.611.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

remover arvore do passeio publico

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCIANO DA SILVA VERGILIO

RUA ANTÔNIO KUHN, 104 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.611.80.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JORGE APARECIDO DOS SANTOS

RUA DAVID FIORAVANTE, 330 - JARDIM VALE VERDE II
Ref. Cadastral: 26.3.1.1003.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



ALCIDES DESTRO

RUA ROMÉU BANDEIRA, 34 - JARDIM EVEREST

Ref. Cadastral: 26.3.1.1915.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTÔNIO CARNEVALE NETO

RUA DAS BETÚNIAS, 93 - CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE 2.000

Ref. Cadastral: 26.3.1.313.15.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **18 de Janeiro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pelaCoordenadoria de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 31.572/2021

No artigo 1º, do Decreto 31.572/2021, veiculado no dia 15 de janeiro de 2021, com publicação para 18 de janeiro de 2021, na Edição nº 750, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, não constou na relação de servidores elencados nos itens Comissão de Licitação e Pregoeiros habilitados, o nome da servidora abaixo relacionada que, através desta Errata, passa a constar, na forma como especifica:

Comissão de Licitação:

(...)

II – suplentes:

(...)

g) Bianca Luiz Scali

Pregoeiros habilitados:

(...)

j) Bianca Luiz Scali

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.583/2021

Nomeia Coordenador de Fomento Cultural.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de janeiro de 2021, o Senhor **MARCELO LUCCHIARI BORINI** para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Fomento Cultural, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.587/2021

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Zila Subtil de Oliveira, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 18.620/19, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ZILA SUBTIL DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de auxiliar de telefonista, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.595/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Planejamento e Gestão
Administrativa.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 18 de janeiro de 2021, o Senhor **ADRIANO APARECIDO NEGRI** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Administrativa, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.596/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 15 de janeiro de 2021, a Senhora
ROSANGELA BARBOZA RUI RAGACCI para exercer em comissão o cargo de
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo C.C.3, junto à Secretaria
Municipal de Turismo.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.610/2021

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 229, de 13 de janeiro de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 37-32, da quadra D subloco, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **ANTONIO LIMA**, em 9 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.611/2021

Dispõe sobre a forma de utilização do Vagão localizado no Museu e Arquivo Histórico “Prefeito Antonio Sandoval Netto”, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir formas mais específicas para a utilização e regularização de eventos realizados em próprio municipal,

CONSIDERANDO, por consequência, o dever de estabelecer as taxas a serem cobradas, observando-se a prática dos eventos executados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas por este decreto as regras e tarifas para utilização do Vagão localizado no Museu e Arquivo Histórico “Prefeito Antonio Sandoval Netto”, sob administração da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Art. 2º As locações do espaço passam a ser instituídas por períodos, normatizados da seguinte forma:

- I - período I: 8h30 às 12h30;
- II - período II: 13h30 às 17h30;
- III - período III: 18h às 22h.

Art. 3º Ficam estabelecidos os critérios de intenção de uso do espaço, da forma especificada no Anexo I deste decreto.

§ 1º. O encaixe nos critérios será avaliado pela SECULT ou por Comissão Específica, cabendo a ela o deferimento.

§ 2º. Por este decreto, define-se que termo sociocultural e artístico está relacionado a algum fenômeno, ato ou processo que fizer referência a uma realidade estabelecida pelo homem que tem a ver com a interação das pessoas entre si, com o meio ambiente e com outras sociedades, e ação artística está relacionada especificamente às linguagens artísticas.



§ 3º. Entende-se por evento comercial qualquer ação de caráter comercial referente à ações corporativas/empresariais, com o objetivo de divulgar ou comercializar um produto, marca ou negócios.

Art. 4º O uso de equipamento de projeção será calculado a parte, computando-se o valor de 20 (vinte) UFM's pela locação/dia, sendo o agendamento será realizado a critério da disponibilidade, para todas as modalidades.

Art. 5º Todos os agendamentos devem ser feitos por meio de ofícios, através de modelos pré-definidos pela SECULT e com antecedência suficiente para manutenção e organização do espaço.

Parágrafo único. A data do agendamento não poderá ser transferida após o pagamento das taxas, não sendo permitido também o ressarcimento por cancelamento.

Art. 6º Terão gratuidade de locação os critérios abaixo estabelecidos, sempre após avaliação da SECULT ou de Comissão Específica cabendo a ela o deferimento.

I - ensaios Sócio/Cultural/Artístico;

II - evento filantrópico ou social, sem a cobrança de ingressos ou com arrecadação de alimento com destinação ao Fundo Social de Solidariedade;

III - evento de autarquias públicas em qualquer esfera (federal, estadual e municipal), desde que sem a cobrança de ingressos ou com arrecadação de alimento com destinação ao Fundo Social de Solidariedade;

IV - evento de notória vantagem Sócio/Cultural/Artístico ao município.

Art. 7º O vagão poderá ser vistoriado e qualquer depredação ou avaria cometida será de responsabilidade do locatário.

Parágrafo único. É proibida a fixação de materiais nas paredes internas e externas do local, assim como qualquer atitude ou material que gere dano.

Art. 8º A SECULT reserva-se no direito de vedar o uso do espaço, desde que justificado o motivo, por acúmulo de advertências anteriores quanto ao uso incorreto ou ilegal do espaço.

Art. 9º É de responsabilidade do locatário a documentação do evento, levando em consideração as legislações pertinentes em vigor, assim como a responsabilização do ocorrido no local durante o uso.



Art. 10. Ficam estabelecidas as tarifas para utilização, constantes da tabela do Anexo II deste decreto.

Art. 11. Em eventos com cobrança, caracterizados como Sócio/Cultural/Artístico, nos termos do artigo 3º, terão direito a um período gratuito, desde que haja disponibilidade e solicitado com antecedência, normalmente no período anterior ao locado, para ensaio do evento.

Art. 12. Os ensaios gratuitos previstos na tabela do Anexo II são limitados a 2 (dois) períodos por mês para o mesmo grupo/artista.

Art. 13. Os eventos com cobrança de ingressos deverão ter borderô para possibilidade de pagamento adicional de 10% (dez por cento) da bilheteria arrecadada caso, esse ultrapasse o valor base da locação.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados e sanados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

YURI CORREA DOS REIS
Secretário de Cultura



ANEXO I

Evento Sócio/Cultural/Artístico	Grupo/Artista sediado em Presidente Prudente	Ação proposta por grupo ou pessoa com caráter sociocultural e artístico com o objetivo de impactar a comunidade socialmente e intelectualmente.
Evento Sócio/Cultural/Artístico	Grupo/Artista sediado em outros Municípios	Ação proposta por grupo ou pessoa com caráter sociocultural e artístico com o objetivo de impactar a comunidade socialmente e intelectualmente.
Evento Comercial/Promoção	Empresa/Pessoa sediada oficialmente em Presidente Prudente	Eventos de intenções comerciais e de promoção empresarial, como palestras, capacitações, workshops e afins assim como eventos de escolas particulares
Evento Comercial/Promoção	Empresa/Pessoa não sediada em Presidente Prudente	Eventos de intenções comerciais e de promoção empresarial, como palestras, capacitações, workshops e afins, assim como eventos de escolas particulares
Ensaio de Eventos Sócio/Cultural/Artístico	Grupo/Artista sediado em Presidente Prudente	Ensaio de espetáculo, sem plateia para fins de aprimoramento
Ensaio de Eventos Sócio/Cultural/Artístico	Grupo/Artista sediado em outros Municípios	Ensaio de espetáculo, sem plateia para fins de aprimoramento



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

ANEXO II

Critério (conforme Art. 2º e 3º)		Período I	Período II	Período III
Evento Sócio/Cultural/Artístico	Grupo/Artista sediado em Presidente Prudente	10 UFMs	10 UFMs	10 UFMs
Evento Sócio/Cultural/Artístico	Grupo/Artista sediado em outros Municípios	15 UFMs	15 UFMs	15 UFMs
Evento Comercial/Promoção	Empresa/Pessoa sediada oficialmente em Presidente Prudente	35 UFMs	35 UFMs	40 UFMs
Evento Comercial/Promoção	Empresa/Pessoa não sediada em Presidente Prudente	40 UFMs	40 UFMs	45 UFMs
Ensaio de Eventos Sócio/Cultural/Artístico	Grupo/Artista sediado em Presidente Prudente	0 UFMs	0 UFMs	0 UFMs
Ensaio de Eventos Sócio/Cultural/Artístico	Grupo/Artista sediado em outros Municípios	5 UFMs	5 UFMs	5 UFMs



DECRETO Nº 31.612/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Manutenção e Conservação de
Frota.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2021, o Senhor **GUSTAVO
DE OLIVEIRA CARDOSO** para exercer em comissão o cargo de Diretor do
Departamento de Manutenção e Conservação de Frota, símbolo C.C.3, junto à
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.613/2021

Nomeia Assistente Técnico.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2021, o Senhor **SALVADOR CRUZ NETO** para exercer em comissão o cargo de Assistente Técnico, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.614/2021

Nomeia Assessor de Secretaria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 11 de janeiro de 2021, a Senhora **ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI** para exercer em comissão o cargo de Assessor de Secretaria, símbolo C.C.8, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.615/2021

Nomeia Diretor de Manutenção.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2021, o Senhor **THAMER GOMES MERIZIO** para exercer em comissão o cargo de Diretor de Manutenção, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.616/2021

*Revoga o artigo 9º, do Decreto
nº 30.667/2020.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o artigo 9º, do Decreto nº 30.667, de 18 de fevereiro
de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de
janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.617/2021

*Nomeia Coordenador de Gestão
Educacional.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ADRIANA CRISTINA FAVARO AGUDO
LIMA** para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Gestão Educacional,
símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de janeiro de
2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.618/2021

Nomeia Coordenador de Gestão de Alimentação Escolar.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **SELMA ALVES DE FREITAS MARTIN** para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Gestão de Alimentação Escolar, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.619/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Gestão da Educação Infantil.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **FRANCIELLE BONFIM BERALDI** para
exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Gestão da Educação
Infantil, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de
janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.620/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Gestão da Educação
Fundamental.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA TOLEDO DE
LIMA DIAS** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Gestão
da Educação Fundamental, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Educação, a
partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.621/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Gestão de Pessoal.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **LUCY FABIANA DE MORAES** para exercer
em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, símbolo C.C.3,
junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.622/2021

*Nomeia Coordenador
Administrativo.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **JOSIRENE FERREIRA FRANCISCO** para
exercer em comissão o cargo de Coordenador Administrativo, símbolo C.C.2, junto à
Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.623/2021

*Nomeia Coordenador Técnico
de Saúde.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **RAMON CANO GARCIA** para exercer em comissão o cargo de Coordenador Técnico de Saúde, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.624/2021

*Nomeia Coordenador de Políticas
Públicas para a Juventude.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **LUIZ HENRIQUE DOMINGOS BEZERRA**
para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Políticas Públicas para a
Juventude, símbolo C.C.2, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de janeiro de
2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.625/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Desenvolvimento Social.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA**
para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Social, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Habitação, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.626/2021
Concede aposentadoria por idade.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 15.791, de 19 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Senhor **ELIAS APARECIDO JUSTINO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.061.854.737-9.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 18 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo interina e cumulativamente pela Superintendência



DECRETO Nº 31.627/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Aprovação de Projetos.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **MAURO DOS SANTOS FILETI** para exercer
em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Aprovação de Projetos, símbolo
C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e
Habitação, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Atos de Pessoal

Outros atos



CONVOCAÇÃO

Edson Tomazini, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Edital nº 02/2019, realizado em 27 de outubro de 2019 e homologado em 20 de novembro de 2019, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seus interesses.

- 1- Mateus Mendonça Monteiro
- 2- Lucas Renan Caraffa Demetrio
- 3- Pedro Henrique Zanelato Romero
- 4- Luís Gustavo da Silva

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração